**DECRETO MUNICIPAL Nº 2786-17/2020 de 23 de Dezembro de 2020.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2310-97/2000, DE 23-11-17, QUE REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

 **LAURO SCHERER,** Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

Art. 1º - Altera os incisos I e II do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 2310-17/2020 de 23-11-17, que regulamenta o Código Tributário Municipal, Lei nº 904-17/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12º – Ficam aprovados para o exercício de 2021, em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal, os seguintes preços unitários:

I - Do metro quadrado do terreno para cada face do quarteirão, os constantes da PLANTA GENÉRICA DE VALORES abaixo:

LOCALIZAÇÃO CÓDIGO PLANTA GENÉRICA VALOR DO M2 EM R$

 VALORES POR TERRENO

ZONA FISCAL 1 ( ) 01 R$ 36,35

ZONA FISCAL 2 ( ) 02 R$ 31,40

ZONA FISCAL 3 ( ) 03 R$ 28,70

ZONA FISCAL 4 ( ) 04 R$ 24,25

II – Do metro quadrado da construção, conforme disposto no artigo 10 deste Decreto, será determinado para o exercício de 2021 em 67% do CUB/RS (Custo Unitário Básico- Resid. Unifamiliar Normal) de novembro/2020, R$ 2.043,70 (Dois mil e quarenta e três reais e setenta centavos)”.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

 **LAURO SCHERER**

 PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE